

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE APOIO A LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente, Professor **Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.761/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 047/2014**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos



destinados aos serviços de apoio à logística e operacionalização de eventos estratégicos e centros de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato de Gestão nº 047/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2019 a 31/10/2020;

II – Estabelecer o Anexo Técnico D do Contrato de Gestão - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas;

III – Estabelecer os Anexos G e H do Contrato de Gestão, em observância ao Decreto Rio nº 43.562, de 15 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2019 a 31/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 25.597.550,35 (vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, uma vez concluído o chamamento público, sem necessidade de aguardar o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.126.0564.2220, Natureza de Despesa nº 33.50.39.02 do orçamento de 2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019/001559, no valor de R\$ 1.656,68 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 047/2014 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

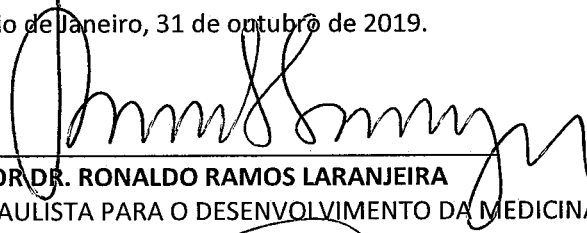
O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

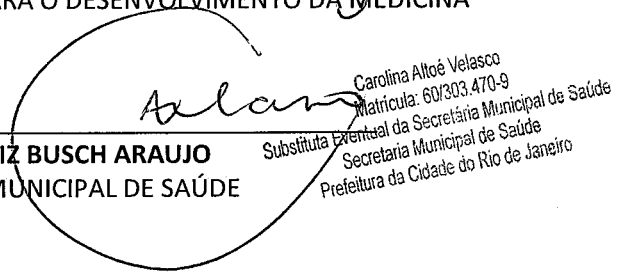
Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.



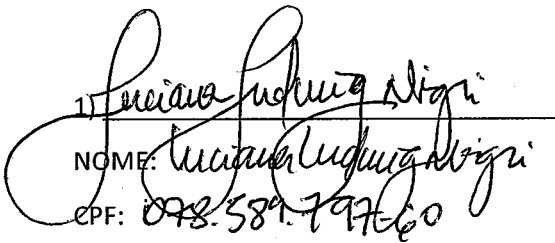
PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

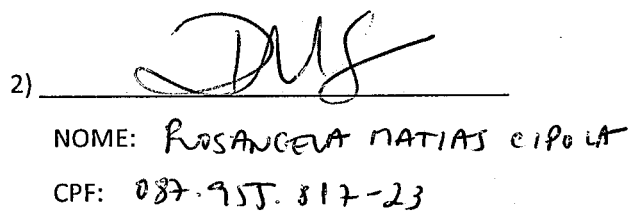


ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1) 
NOME: **Luciana Ludwig Nigni**
CPF: **078.589.797-60**

2) 
NOME: **ROSÂNGELA NATIAS CIPOLA**
CPF: **087.955.817-23**

Luciana Ludwig Nigni
Coordenadora Geral
S/SUBREG/CGCA
Mat. 11/218.589-0



ANEXO TÉCNICO D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

Item	Valores Unitários a partir de novembro de 2019	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
		nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	
A - Apoio à Gestão	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 1.169.363,44
a1) apoio à gestão da RASSUS	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 96.613,62	R\$ 1.169.363,44
B - Complexo Regulador - Serviços de Regulação	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 1.243.256,65	R\$ 14.919.079,80
b1) Rn do Serviço de Regulação Hospitalar, Urgência e Emergência	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 8.111.589,12
b2) Rn do Serviço de Regulação Ambulatorial	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 367.290,89	R\$ 4.407.490,68
b3) Contato e Consumo	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
C - Complexo Regulador - Serviço de Monitoramento de Ocupação de Leitos	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 245.862,28	R\$ 2.950.347,36
c1) Rn Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 10.362,28	R\$ 124.347,36
c2) Enfermeiro	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 2.826.000,00
D - Complexo Regulador - Serviço de Eventos de Massa	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 6.568.759,75
d1) Serviço de eventos de Natal e Reveillon	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 1.644.480,83	R\$ 6.568.759,75
d2) Serviço de evento de Carnaval (Enxertos Técnicos, Teneirão, Sambaódromo e Blocos de Rua)	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 19.347.488,83
E - Complexo Regulador - Adaptações permanentes	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 19.347.488,83
F - Subtotal parte Fria (F=A+B+C+D+E)	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 25.997.550,36
G - Parte Variável (GSS-2% do total)	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 25.997.550,36
H - Parte Variável 2 (centro de apoio - 1% do total)	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 25.997.550,36
I - Parte Variável 3 (autoridades sanitárias - 2% do total)	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 25.997.550,36
TOTAL	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 1.685.732,55	R\$ 25.997.550,36